



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

PORTARIA SMS Nº 073, DE 25 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 19 do Decreto n. 18, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Saúde a direção do Comitê Gestor do Plano de Contingência para o enfrentamento e controle do COVID-19 no Município de Major Gercino, de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 14, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Comitê Gestor;

RESOLVE:

Art.1º Ficam consideradas como essenciais as atividades relacionadas à conservação de vias públicas e à execução de obras públicas em todo o território municipal.

§1º Ficam autorizadas a funcionar as atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários ao funcionamento das atividades de que trata o *caput* deste artigo, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

§2º O funcionamento decorrente do previsto no *caput* deste artigo depende também do cumprimento das seguintes obrigações:

I- priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II- priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III- adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

IV- utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Art.2º Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 22 do Decreto Municipal n. 18, de 24 de março de 2020.

Major Gercino, 25 de março de 2020.

Registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura, em 25/03/2020.

Publicação de Atos Legais

JESSICA RICARDO
Sec. de Administração e Finanças
Matr. nº 900597

Marcos Marcelino
Secretário Municipal de Saúde